

Linhares / ES, 22 de abril de 2020.

À

Câmara Municipal de Linhares/ES

Sr. Ricardo Bonomo

Presidente da CML

Ofício nº **038/2020** – alteração da Lei nº 3.854 de 09 de Julho de 2019 em detrimento a mudança nome OSC, e endereço da sede administrativa.

REQUERIMENTO

A. Organização da Sociedade Civil – **OSC**, denominada de **INSTITUTO ABEQUAR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 13.940.800/0001-34, neste ato representado pela Diretora Presidente, Sr^a Virginia Soares Costa Peruchi, Brasileira, Casada, Assistente Social, CI nº 3.166.437 SPTC ES, CPF nº 131.049.547-55. Considerando a necessidade de alteração da sede da organização que a OSC realizou a Assembleia com Reforma Estatutária em 06 de Janeiro de 2020, alterando o endereço de sua Sede, bem como a utilização do Nome Fantasia para a Razão Social. Venho **requerer** a atualização do texto na Lei Municipal nº 3.854 de 09 de Julho de 2019.

Abaixo segue os dados e contatos para atualização:

Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO ABEQUAR**
CNPJ nº: **13.940.800/0001-34**
Endereço da Sede: **Rua Waldir Durão nº 38, bairro Shell, Linhares/ES, CEP: 29.901-650**
Telefones: **(27) 3372-3077 ou (27) 98115.2204**
E-mail: **iabequar@gmail.com**

Pela atenção, permaneço agradecida!
Pede-se deferimento.



Virgínia Soares Costa Peruchi
INSTITUTO ABEQUAR
Diretora Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.940.800/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2010
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ABEQUAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ABEQUAR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R WALDIR DURAO	NÚMERO 38	COMPLEMENTO *****
CEP 29.901-650	BAIRRO/DISTRITO SHELL	MUNICÍPIO LINHARES
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO IABEQUAR@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 3372-3077/ (27) 8115-2204
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2020 às 12:55:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTITUTO ABEQUAR

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.



Art. 1º - O **INSTITUTO ABEQUAR**, com personalidade jurídica, inscrita no **CNPJ: 13.940.800/0001-34**, de direito privado e sem fins lucrativos, é uma organização da sociedade civil constituída com base na lei 9790/99, e regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com registro no Cartório de 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Linhares/ES, sob nº 00000878 na data de 27/05/2013 – Livro A-90, **destinado a exercer atividades socioeducativas de promoção humana e social, socioambiental e tecnológica**, com tempo de duração indeterminado, com sede na: **Rua Waldir Durão nº 38, bairro Shell, Linhares, Espírito Santo, CEP: 29901-650.**

Parágrafo Primeiro: a OSC é detentora do título de Utilidade Pública Municipal por meio da Lei nº 3.854 de 09 de Julho de 2019.

Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO ABEQUAR** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, dedicando-se às atividades de execução direta de serviços, benefícios, projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e, órgãos do setor público que atuem em áreas afins, por meio de contratos, parcerias, acordos com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal. Tendo como objetivos principais:

- I) Promover atividades de assistência social e relevância pública;
- II) Promover o voluntariado;
- III) Promover o desenvolvimento sustentável, econômico e social e combate a pobreza; aumento da renda familiar; economia solidária; experimentação não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- IV) Promover segurança alimentar e nutricional;
- V) Promover o desenvolvimento emocional, intelectual e cognitivo por meio da educação, da cultura e do esporte, visando o desenvolvimento motor e cognitivo infante-juvenil;
- VI) Promover a ressocialização de adolescentes e jovens em conflito com a lei, cumprindo ou não medidas socioeducativas;
- VII) Promover a ética, a paz, a cidadania, a democracia e outros valores universais, tais como a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos;
- VIII) Promover defesa, preservação e conservação do meio ambiente, em especial nas áreas reconhecidas como reservas da biosfera para o desenvolvimento sustentável;
- IX) Promover preservação e recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural, e proteção da identidade física, social e cultural de agrupamentos humanos;
- X) Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;
- XI) Formular, gerenciar, executar projetos técnicos e tecnológicos; estratégicos regionais e de desenvolvimento territorial;
- XII) Apoiar o empreendedorismo e a competitividade econômica por meio de análise de viabilidade econômica, acesso ao crédito, realização de rodadas de negócios e encontros empresariais, que promovam o surgimento de novas oportunidades de negócios e mercados;
- XIII) Promover a educação e o ensino, e em outros níveis, em todas as suas modalidades, inclusive nas áreas profissional e tecnológica, estimulando a investigação, a pesquisa científica e a extensão de serviços à Comunidade;
- XIV) Promover estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, bem como publicar livros, revistas, boletins, periódicos que digam respeito aos objetivos do instituto;

Nota A

Art. 10 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - O INSTITUTO ABEQUAR adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos respectivos processos decisórios.

Art. 12 - O INSTITUTO ABEQUAR será administrado por:

- I) Assembleia Geral;
- II) Conselho de Administração; e
- III) Conselho Fiscal.

Art. 13 - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 - Compete à Assembleia Geral:

- I) Eleger o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;
- II) Destituir os administradores;
- III) Apreçar recursos contra decisões do Conselho de Administração;
- IV) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V) Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta do Conselho de Administração;
- VI) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII) Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 30;
- VIII) Aprovar as contas;
- IX) Aprovar o regimento interno.

Art. 15 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I) Apreçar o relatório anual do Conselho de Administração;
- II) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 16 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I) Pelo presidente do Conselho de Administração;
- II) Pelo Conselho de Administração;
- III) Pelo Conselho Fiscal;
- IV) Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei *quorum* especial.

Art. 18 - O Conselho de Administração será constituído por um Diretor Presidente, um Diretor Vice Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho de Administração será de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleito. O Conselho de Administração reunir-se-á no mínimo 1 (uma) vez por ano.

Art. 19 - Compete ao Conselho de Administração:

- I) Elaborar e executar programa periódico de atividades;
- II) Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III) Estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes;



Art. 24 - O Conselho Fiscal é órgão permanente e fiscalizador do Instituto e, será constituído por membros, eleitos pela Assembleia Geral.

- §1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho de Administração;
- §2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido por associado que será eleito em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II) Examinar o balancete semestral apresentado, opinando a respeito;
- III) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 26 - O INSTITUTO ABEQUAR não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução das finalidades sociais.

Art. 27 - O INSTITUTO ABEQUAR, não remunera os membros de sua diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Parágrafo Primeiro: Nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, são permitidos à remuneração de dirigentes que atuem na execução direta das ações/planos de trabalho, em cargos/funções específicas decorrentes de parceria firmada, observando os termos da referida lei.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 28 - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 29 - O INSTITUTO ABEQUAR manter-se-á através de:

- I) Contribuições dos associados e de não associados;
- II) Doações, patrocínios e quaisquer outros recursos que lhe sejam concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- III) Receitas patrimoniais, como: aluguéis, rendimentos, juros, dividendos e bonificações;
- IV) Termo de fomento/parceria, subvenções federais, estaduais e municipais.

Art. 30 - No caso de dissolução do INSTITUTO ABEQUAR, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, bem como que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, preferencialmente para pessoa jurídica de igual natureza que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 31 - Na hipótese do INSTITUTO ABEQUAR obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou àquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, bem como que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 - A prestação de contas do INSTITUTO ABEQUAR, observará, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- a) Os princípios fundamentais de escrituração contábil e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Dosta *A*

1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Linhares/ES
Protocolado sob n.º 00005061 em 11/02/2020 Averbado sob n.º 00000878/7 em
02/03/2020 - Livro A 157 Emolumentos 247,53 Encargos 74,26 Total 321,79



[Handwritten Signature]
17 Oficial Interno

Selo Digital n.º 021394 AEH2002.00051
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO REIS

2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES
Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP 29.500-010
(27) 3294-9350 - www.cartorioreis.com.br / cartorioreis@cartorioreis.com.br



Reconheço conforme art. 688 do Código de Normas por semelhança a firma de VIRGINIA SOARES COSTA PERUCHI, SIDIRLENE SILVA BORGHI. Em Test. *[Handwritten Signature]* da verdade Linhares-ES, 28/02/2020, 14:31:42.

YALE CERQUEIRA DOS SANTOS Selo Digital
024125.XCS1910.08731 Emolumentos: R\$ 10,98 Encargo: R\$ 3,26
Total: R\$ 14,24. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 3.854, DE 09 DE JULHO DE 2019.

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, GESTÃO SOCIAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICA - ABEQUAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Ilustre Vereador JEAN MENEZES, a saber:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Instituto Educação, Gestão Social, Ambiental e Tecnológica – ABEQUAR, inscrita no CNPJ sob nº.13.940.800/0001-34, com sede na Av. Benevenuto Zorzaneli, 911, CEP. 29.915-117, Bairro Bebedouro, Linhares, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública, todos os direitos decorrentes do reconhecimento desta Lei, nos termos da legislação vigente.

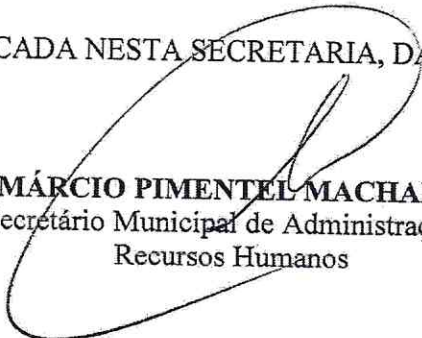
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Helvecio Lacerda Júnior
Oficial / Tabelião Interino



CERTIDÃO

Helvecio Lacerda Júnior, Oficial Interino do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Linhares, por nomeação na forma da Lei, etc....., etc....

CERTIFICA, a pedido por escrito de parte interessada, que o registro do Instituto de Educação, Gestão Social, Ambiental e Tecnológica – Instituto Abequar, é advindo do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Prado/BA, tendo em vista a alteração do endereço da sede e que de seus Livros Próprios, a partir da data de 27 de maio de 2013, consta a transcrição abaixo resumida:

LIVRO:	A-90
FOLHA(S):	82/93
Nº DO REGISTRO:	878
DATA DO REGISTRO:	27 de maio de 2013
DENOMINAÇÃO:	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, GESTÃO SOCIAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICA – INSTITUTO ABEQUAR
TÍTULO:	Estatuto Social
DATA:	30 de novembro de 2012
DURAÇÃO:	Indeterminado
PRESIDENTE:	Ildeu Linhares Junior
SEDE SOCIAL:	Av. Nogueira da Gama, 1901, Sala 102, Bairro Colina, Linhares/ES, CEP: 29.900-045.
OBJETIVO:	Firmar, gerenciar e executar termos de parceria, convênios, acordos, contratos com a administração direta e indireta, Tribunais de Justiça, Tribunal de Contas, empresas públicas e privadas de capital nacional e internacional e outros; promover a assistência social; promover o voluntariado; promover o desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza; entre outros.
DA ORGANIZAÇÃO:	São órgãos do Instituto: I- Assembleia Geral; II- Conselho de Administração; III- Conselho Fiscal.
ASSEMBLEIA GERAL:	A assembleia geral é o órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:	O Conselho de Administração é constituído por: Diretor Presidente; Diretor Vice-Presidente; Diretor Administrativo e Diretor Financeiro. Serão eleitos para o mandato de 04 anos.
CONSELHO FISCAL:	O Conselho Fiscal é constituído por 03 membros. Serão eleitos para o mandato de 04 anos.
PATRIMÔNIO:	O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.
RECEITA:	O Instituto manter-se-á através de: contribuições dos associados e de não associados; doações, patrocínios e quaisquer outros recursos que lhe sejam concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras; receitas patrimoniais, como: aluguéis,

-continua no verso-

rendimentos, juros, dividendos e bonificações; subvenções federais, estaduais e municipais.

REFORMA: O Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

DISSOLUÇÃO: O Instituto será dissolvido por decisão da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e CONSELHO FISCAL:

Conselho de Administração: Diretor Presidente: Ildeu Linhares Junior; Diretor Vice-Presidente: Milene Evangelista da Silva Prado; Diretor Administrativo: Virginia Soares Costa; Diretor Financeiro: Andreia Marcionilio Caetano. **Conselho Fiscal:** Claiton Haroldo Monte; Alexandre Matos Lima; Sidirlene Silva Borghi. (Eleitos para o mandato que compreende o período de 01/12/2012 a 30/11/2016).

AVERBAÇÃO Nº 878/01 – LIVRO A-103 – FOLHA (S): 85/94

NATUREZA: Averbação de ata.

OBSERVAÇÃO: Requerimento datado de 07/08/2014, instruído com ata da assembleia geral extraordinária realizada em 26/09/2013 do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, GESTÃO SOCIAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICA – INSTITUTO ABEQUAR**, que deliberou sobre a recomposição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o mandato que irá até 30/11/2016, ficando assim constituídos: **Conselho de Administração:** Diretor Presidente: Andréia Marcionilio Caetano Mosca; Diretor Vice-Presidente: Milene Evangelista da Silva Prado; Diretor Administrativo: Camila dos Santos Perin; Diretor Financeiro: Virginia Soares Costa. **Conselho Fiscal:** Euda Cruz de Araujo; Renato Peruchi Candeia; Felipe Silva Borghi.

DATA DA AVERBAÇÃO: 11 de agosto de 2014.

AVERBAÇÃO Nº 878/02 – LIVRO A-103 – FOLHA (S): 95/106

NATUREZA: Reforma de Estatuto Social.

OBSERVAÇÃO: Requerimento datado de 07/08/2014, instruído com ata da assembleia geral extraordinária realizada em 26/09/2013 do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, GESTÃO SOCIAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICA – INSTITUTO ABEQUAR**, que deliberou sobre a alteração do endereço da sede para Avenida Benevenuto Zorzanelli, nº 911, Bebedouro, Linhares/ES, CEP: 29.915-117.

DATA DA AVERBAÇÃO: 11 de agosto de 2014.

AVERBAÇÃO Nº 878/03 – LIVRO A-105 – FOLHA (S): 81/84

NATUREZA: Autenticação de Livro Diário.

OBSERVAÇÃO: Requerimento datado de 15/10/2014, instruído com Livro Diário nº 01, datado de 01/01/2013 do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, GESTÃO SOCIAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICA – INSTITUTO ABEQUAR**, contendo 23 folhas numeradas eletronicamente de 01 a 23.

DATA DA AVERBAÇÃO: 17 de outubro de 2014.

AVERBAÇÃO Nº 878/04 – LIVRO A-140 – FOLHA (S): 126/131

NATUREZA: Averbação de ata.

OBSERVAÇÃO: Requerimento datado de 01/03/2015, instruído com ata da assembleia geral extraordinária realizada em 13/02/2015 do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, GESTÃO SOCIAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICA – INSTITUTO ABEQUAR**, que deliberou sobre a recomposição dos membros do Conselho de Administração, para o mandato que irá até 30/11/2016, ficando assim constituídos: **Conselho de Administração:** Diretor Presidente: Virginia Soares Costa; Diretor Vice-Presidente: Milene Evangelista da Silva Prado; Diretor

-continua na folha nº 02-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Helvecio Lacerda Júnior
Oficial / Tabelião Interino



Administrativo: Camila dos Santos Perin; **Diretor Financeiro:** Kézia dos Santos Donato. O Conselho Fiscal permaneceu sem alterações.

DATA DA AVERBAÇÃO: 28 de março de 2018.

AVERBAÇÃO Nº 878/05 – LIVRO A-140 – FOLHA (S): 132/146

NATUREZA: Reforma de Estatuto Social.

OBSERVAÇÃO: Requerimento datado de 01/03/2015, instruído com ata da assembleia geral extraordinária realizada em 13/02/2015 do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, GESTÃO SOCIAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICA – INSTITUTO ABEQUAR**, que deliberou sobre a reforma do Estatuto Social adequando-o a Lei nº 13.019/2014.

DATA DA AVERBAÇÃO: 28 de março de 2018.

AVERBAÇÃO Nº 878/06 – LIVRO A-147 – FOLHA (S): 89/94

NATUREZA: Averbação de ata.

OBSERVAÇÃO: Requerimento datado de 30/10/2018, instruído com ata da assembleia geral extraordinária realizada em 30/11/2016 do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, GESTÃO SOCIAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICA – INSTITUTO ABEQUAR**, que deliberou sobre a eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o mandato que compreende o período de 01/12/2016 a 30/11/2020, ficando assim constituídos: **Conselho de Administração: Diretor Presidente:** Virginia Soares Costa; **Diretor Vice-Presidente:** Isabelle Ramos Felix; **Diretor Administrativo:** Camila dos Santos Perin; **Diretor Financeiro:** Anderson Santana Santos. **Conselho Fiscal:** Euda Cruz de Araujo; Renato Peruchi Candeia; Felipe Silva Borghi.

DATA DA AVERBAÇÃO: 31 de outubro de 2018.

AVERBAÇÃO Nº 878/07 – LIVRO A-157 – FOLHA (S): 239/250

NATUREZA: Reforma de Estatuto.

OBSERVAÇÃO: Requerimento datado de 27/02/2020, instruído com ata da assembleia geral extraordinária realizada em 06/01/2020 do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, GESTÃO SOCIAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICA – INSTITUTO ABEQUAR**, que deliberou sobre a mudança de endereço da Sede Administrativa do Instituto para Rua Waldir Durão, nº 38, Bairro Shell, Linhares/ES, CEP. 29.901-650; inclusão dos títulos de Utilidade Pública no primeiro parágrafo do Estatuto Social e alteração da denominação para **INSTITUTO ABEQUAR**.

DATA DA AVERBAÇÃO: 02 de março de 2020.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Linhares, 20 (vinte) de março de 2020 (dois mil e vinte).

Oficial Interino.



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021394.AEH2002.00087

Emolumentos R\$ 43,75 Encargos: R\$ 13,76 Total R\$ 57,51

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

